

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a AMEG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE- CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jd. Pinheiros, Cep. 37.903-660, Passos-MG, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR por seu presidente, Prefeito Rafael Henrique da Silva Freire , por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 004/2023, que objetiva e constitui objeto do presente certame o “**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, dos serviços de poda de árvores dos municípios consorciados à AMEG**”, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra adequada para a execução dos serviços, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado na AMEG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, dos serviços de poda de árvores dos municípios consorciados à AMEG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra adequada para a execução dos serviços, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AMEG e nenhum município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2023.

FORNECEDOR: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.097.208/0001-36

Endereço: Rua Helio Pinheiro de Aguiar, Centro, nº 58, Porterinha/MG-

CEP: 39.520-000

Email/faxsimile: extraconstrutora@gmail.com

Telefone: (38) 3831-2881



Lote	Medida	Item	Descrição	Quant.	Valor unit	Valor total
Lote 01	Unid	01	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, inclusão de equipamentos, mão de obra e materiais (Lâmpadas convencionais)	5.657 x 3	R\$ 3,46	R\$ 58.719,66
Lote 01	Unid	02	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, inclusão de equipamentos, mão de obra e materiais (Lâmpadas de LED)	30.759 x 3	R\$ 2,78	R\$ 256.530,06
Lote 01	Serv.	03	Serviços de Poda de árvores, (somente os galhos que está obstruindo o UIP.)	3.642 x 3	R\$ 79,95	R\$ 873.533,70
						R\$ 1.188.783,42

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. A prestação de serviços será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA V – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023.

5.2 Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessas, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios.

I. A prestação de serviços será feita, de acordo com as especificações definidas no termo de referencia.

II. O prazo para entrega do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pelo município aderente, a partir do envio da "Ordem de Serviços" que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

III. Todas as "UIP" instaladas deverão ter atendimento no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que aquelas instaladas em corredores viários principais (avenidas de grande fluxo de veículos) e áreas verdes, assim definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou responsável deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

IV. O descumprimento do prazo da execução dos serviços estipulado, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

V. O órgão/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos serviços prestados.

VI. Para fins de recebimento dos serviços executados , o responsável pela iluminação pública do município deverá emitir um "aceite", provisório. A aceitação definitiva do objeto se dará 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

VII. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos serviços entregues o detentor será comunicado por email eletrônico sobre a pendência e terá o prazo de 24 (vinte quatro horas para sanar as pendencias, sob pena de multa diária no importe de R\$1000,00 (mil reais) por dia de atraso.

VIII. A reincidência da prestação dos serviços, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

IX. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 nenhum município está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto registrado, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



- X. A adjudicatária deverá prestar os serviços diariamente conforme especificados no termo de referencia .
- XI. A OS será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.
- XII. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o órgão e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de email para o envio da OF.
- XIII. O prazo estabelecido para prestação dos serviços, poderá ser prorrogado pelo Órgão em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestados.
- XIV. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os chamados efetuados durante a sua vigência.
- XV. Somente após a emissão da OS é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.
- XVI. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento, funcionários...
- XVII. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um prétratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até a destinação final dos mesmos.
- XVIII. Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A AMEG, através da Secretaria Executiva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- II. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da AMEG, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
 - Cancelamento do registro na Ata.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02 (dois) dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

III. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à AMEG.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I. O preço do objeto da presente ata será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses.

II. No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

III. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, a AMEG, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

IV. É facultado ao Órgão, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

V. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

VI. Os preços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro Índice oficial que venha a substitui-lo, a cada 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela AMEG, quando:
 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Associação não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Associação;



7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de "Ordem de Compra" que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os municípios consorciados reservam no direito de a qualquer momento, recusar no todo ou em parte o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

b) A Avaliação será realizada por servidor ou profissional responsável pelo setor de iluminação pública.

c) Na eventualidade os municípios consorciados recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou a substituição do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

I- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 10(dez) dias do recebimento provisório

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXCLUSIVA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA AMEG: ALPINOPOLIS, CAPETINGA, CAPITÓLIO, CARMO DO RIO CLARO, CASSIA, CLARAVAL, CORREGO FUNDO, DELFINOPOLIS, DORESÓPOLIS, FORTALEZA DE MINAS, GUAPÉ, IBIRACI, ITAU DE MINAS, PASSOS, PIMENTA, PIUMHI, PRATAPOLIS, SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, SÃO JOSÉ DA BARRA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, SÃO ROQUE DE MINAS , SÃO TOMÁS DE AQUINO e VARGEM BONITA.

CLÁUSULA X –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Órgão no exercício em curso de cada município que vier aderir esta ata.
- c) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico nº 004/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Passos, 21 de fevereiro de 2024.

DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.097.208/0001-36

HENRIQUE RODARTE Assinado de forma digital por
FERNANDES HENRIQUE RODARTE
SILVA FERNANDES SILVA:01566031605
SILVA:01566031605 Dados: 2024.02.22 10:44:10
-03'00'

**AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
RIO GRANDE**
CNPJ: 35.617.360/0001-11

Testemunha:

CPF: 079.858.596-08

Testemunha:

Laila Cristina Pereira
Chefe do Departamento
de Licitações da AMEG

Luana Bueno Vieira
Controladora Geral da AMEG
CAB/MG/nº 018.875

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7FC-FE4A-AE99-CA0B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A7FC-FE4A-AE99-CA0B



Hash do Documento

BD6A51A76583C846724FD89598214D99E0F142EC348BF2028CB54B123DAA1C9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2024 é(são) :

Robson Antunes Silva - 748.999.106-49 em 21/02/2024 16:39

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 045/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que firmou Ata de registro de preços com a empresa: **Damasceno Construções Ltda**, inscrita no CNPJ: 18.097.208/0001-36 com endereço a Rua Helio Pinheiro de Aguiar, Centro, nº 58, Porterinha/MG, CEP: 39.520-000, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023. Procedimento Licitatório nº 0045/2023. Objeto: "Registro de preços para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG", no valor de R\$ 11.093.270,83. Vigencia: 21/02/2024 á 21/02/2025. Passos 21 de fevereiro de 2024. Laila Cristina Pereira/Pregoeira

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2022**

Proc. 122/22 Dispensa 106/22. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00, **CONTRATADA:** ILSON ALVES DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 23.817.872/0001-42. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência contratual. Valor do aditivo: R\$ 7.200,00 Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:49E058B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. Torna público que firmou Ata de registro de preços com a empresa: **Damasceno Construções Ltda**, inscrita no CNPJ: 18.097.208/0001-36 com endereço a Rua Helio Pinheiro de Aguiar, Centro, nº 58, Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023. Procedimento Licitatório nº 0045/2023. Objeto: "Registro de preços para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG", no valor de R\$ 11.093.270,83. Vigencia: 21/02/2024 á 21/02/2025.

Passos 21 de fevereiro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:CC8F4799

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCSOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCSOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo licitatório nº 05/2024
Dispensa nº 05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Comercial Cardoso e Silva Ltda
Objeto: Contratação da empresa Comercial Cardoso e Silva Ltda, para fornecimento de suprimentos de supermercado para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 21/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0DF96A36

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCSOS
PORTARIA N° 16 DE 16/02/2024**

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Constituição Federal, art. 41º §4º e
Considerando a obrigatoriedade da avaliação para aquisição da estabilidade;

Considerando os critérios de avaliação para efetivação dos servidores públicos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a estabilidade para o (a) servidor (a) VIVIANE APARECIDA DE SOUSA BORGES, matriculado (a) sob o nº 207-0, nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS de provimento efetivo em virtude de concurso público, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:E78BC5CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG).
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024.** A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024 – Processo nº 001/2024** Tipo: Menor Preço. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante período de 12 (doze) meses", para garantir a manutenção dos padrões de higiene e funcionalidade das repartições da Administração Pública, conforme condições e especificações contidas no edital". Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio (31) 3853-1288,

Bela Vista de Minas, 21 de Fevereiro de 2024.

DANIELA NAZARÉ DOMINGUES VITAL PLACÍDIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:726DF531

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 018/2024 DESIGNA COMISSÃO DE SERVIÇOS
E ASSUNTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CÂMARA
MUNICIPAL – ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO PODER
EXECUTIVO – PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N° 018/2024

Designa Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais – Câmara Municipal – Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Poder Executivo – Providências.



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 045/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Na publicação do dia 21/02/2024 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros/ ANO XV/Nº 3710, página 03. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que firmou Ata de registro de preços com a empresa: **Damasceno Construções Ltda**, inscrita no CNPJ: 18.097.208/0001-36 com endereço a Rua Helio Pinheiro de Aguiar, Centro, nº 58, Porterinha/MG, CEP: 39.520-000, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023. Procedimento Licitatório nº 0045/2023. Objeto: "Registro de preços para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG", onde lê-se, valor de R\$ 11.093.270,83, leia-se: R\$ 1.188.783,42. Vigencia: 21/02/2024 á 21/02/2025. Passos 22 de fevereiro de 2024. Laila Cristina Pereira/Pregoeira